



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 PARA PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES LABORATORIAIS), A FIM DE ATENDER TODOS OS COLABORADORES DESTA COMPANHIA, INCLUSIVE CARGOS COMISSIONADOS, DIRETORES E SERVIDORES CEDIDOS DA UNIÃO, ESTADO E PREFEITURAS, BEM COMO, SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS.

Modalidade	CREDENCIAMENTO
Entrega dos documentos:	26 de janeiro de 2017 a 30 de março de 2017.
Horário:	Das 07h30min às 13h30min (horário local)
Endereço:	Sala da CPL da CAER – Rua Melvin Jones nº 219 – Bairro São Pedro – Boa Vista-RR - CEP: 69306-610 - telefone (95) 2121-2212, fax: (95) 2121-2233.

A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Roraima, doravante denominada CAER, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 048/2016, de 29 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que no período, hora e local designados neste Edital, receberá a documentação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, cujo objeto está definido abaixo, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital completo desse Credenciamento está disponível na CAER, no endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico www.caer.com.br, sendo que os interessados podem, também, trazer qualquer tipo de mídia (Pen Drive ou equivalente) para gravação de todos os documentos necessários à formalização das propostas.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **26 de janeiro de 2016 a 30 de março de 2016.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em Patologia Clínica (análises laboratoriais), a fim de atender todos os colaboradores desta Companhia, inclusive cargos comissionados, diretores e servidores cedidos da União, Estado e Prefeituras, bem como, seus respectivos dependentes legais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto, com detalhamento de quantidades e serviços a serem prestados, bem como pagamento, fiscalização e obrigações, encontram-se relacionadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) e integram o Contrato de Credenciamento para todos os fins.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Para ser credenciado o interessado deverá apresentar nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, documentação relativa a:

3.1.1. Habilitação Jurídica;

3.1.2. Qualificação Técnica

a) Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado;

b) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento;

d) Alvarás de Funcionamento emitidos pela prefeitura local e pela Vigilância Sanitária;

e) Relação de recursos humanos, com respectivos contratos de trabalho ou de prestação de serviços e, em caso de sócio, contrato social;

f) Os profissionais deverão ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos e deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho de Classe, devendo a empresa comprovar esta situação, apresentando o documento

relacionado nos itens “a”.

g) Para os casos de cadastramento recente da pessoa jurídica no Conselho de Classe, serão aceitos protocolos de abertura de processos, sendo obrigatória a apresentação, pelo credenciado, do documento de registro oficial junto àquele órgão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão;

h) Outros documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 a Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Credencial do representante legal da empresa - Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado pelas interessadas a credencial do representante legal da empresa e/ou procuração com assinatura reconhecida em cartório, para participar dos trabalhos referentes o presente credenciamento, separadamente dos envelopes;

4.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.2. A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte - **deverão apresentar a** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) – esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da sessão antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos neste credenciamento, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração posterior.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital deste credenciamento só serão atendidos mediante solicitação, **por escrito (carta, fax ou e-mail)**, à CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Melvin Jones nº 219 – Boa Vista/RR, CEP: 69306-610, fax: (95) 2121-2233, e-mail: cpl@caer.com.br, no horário das 07h30min às 13h30min;

5.2. A CAER responderá às questões formuladas, reproduzindo a pergunta, através de carta ou fax ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o edital, em até 02(dois) dias após o recebimento dos questionamentos. As informações prestadas pela CAER serão numeradas sequencialmente e serão consideradas aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

5.3. Somente serão levadas em consideração pela CAER, tanto na fase de habilitação e classificação, bem como na fase posterior à adjudicação dos serviços, pleitos ou reclamações formulados por escrito e protocolizados na CAER, no endereço e horário definidos. As consultas e esclarecimentos poderão ser formulados também via fax (095-2121-2233) e, em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

5.4. A CAER poderá inserir ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados através de carta, fax ou e-mail, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital, observando os preceitos contidos no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93;

5.5. Observado o disposto no art. 49, da lei nº 8.666/93, a CAER se reserva o direito de revogar ou anular o presente credenciamento ou adjudicar a execução dos serviços, no todo ou em parte.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá o envelope com a solicitação de inscrição e demais documentos exigidos para credenciamento dos interessados;

6.2. O envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2016
CONTEÚDO: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:

6.3. Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via através de cópias autenticadas em cartório;

6.4. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente;

6.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de identidade (RG) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Carteira Profissional emitida pelo conselho competente;
- c) Experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Alvarás de Funcionamento emitidos pela prefeitura local e pela Vigilância Sanitária;
- e) Certidão Negativa de Débito pessoa Física, emitida pelo conselho competente.

7.1.2. PESSOA JURÍDICA

7.1.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ/MF);

7.1.2.3. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão;

7.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.2.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.1.2.9. Alvarás de Funcionamento emitidos pela prefeitura local e pela Vigilância Sanitária;

7.1.2.10. Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado;

7.1.2.11. Certidão negativa de débitos junto ao Conselho Regional competente (de cada profissional);

7.1.2.12. Relação de recursos humanos, com respectivos contratos de trabalho ou de prestação de serviços e, em caso de sócio, contrato social;

7.1.2.13. Experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.2.14. Para os casos de cadastramento recente da pessoa jurídica no Conselho de classe, serão aceitos protocolos de abertura de processos, sendo obrigatória a apresentação, pelo credenciado, do documento de registro oficial junto àquele órgão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão;

7.1.3. Relativa à qualificação econômico-financeira

7.1.3.1. Comprovante de Patrimônio Líquido em valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme §3º, art.31 da Lei 8.666 até a data de abertura do credenciamento, com comprovação através de documento emitido pela junta comercial da sede do licitante, Desde que seja registrado na Junta Comercial da sede da licitante, a comprovação do Capital Social poderá ser feita ainda, conforme o caso, através de Balanço Patrimonial;

a) No caso de sociedade anônima, apresentar as publicações na imprensa oficial do Balanço e demonstrações contábeis.

b) As empresas não obrigadas à publicação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral, onde estão transcritos autenticadas, bem como termos de abertura e encerramento do diário geral, registrados na junta comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelas empresas serão analisados e julgados pela Comissão permanente de licitação da CAER;

8.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Comissão que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.3. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Roraima, após 10 (dez) dias úteis da data de recebimento dos envelopes com a referida documentação;

8.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item anterior;

8.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada para esta finalidade, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declaradas HABILITADAS AO CREDENCIAMENTO todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, o processo com toda a documentação das empresas declaradas habilitadas será submetido ao Presidente da CAER para HOMOLOGAÇÃO, finalizando com a publicação do resultado no Diário oficial do Estado;

8.3. Cada participante que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será convocado para assinar o Contrato de Credenciamento para prestação dos serviços objeto deste edital, no prazo de cinco **dias úteis**.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do credenciamento;

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;

10.3. Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11. DA VALIDADE E EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Da Validade

11.1.1. As empresas declaradas habilitadas terão seu credenciamento válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da declaração, podendo dentro deste prazo firmarem contrato com a CAER, desde que as certidões sejam atualizadas.

11.1.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os critérios de necessidade e oportunidade da Administração.

11.2. Da Extinção

11.2.1. O Credenciamento será extinto nas seguintes condições:

- Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) Credenciado(a);
- Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) Credenciado(a);
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Omissão de informações pelo Credenciado(a);
- De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Por determinação judicial;
- Outras formas previstas em Lei.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. Havendo mais de uma empresa habilitada, os contratos serão devidamente efetivados e a escolha ficará a cargo dos empregados da CAER que deverão fazer sua opção pela escolha do profissional;

12.2. O(s) Contrato(s), a ser(em) firmado(s) com a(s) Credenciada(s) obedecerá(ao) ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente Edital, devendo ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos, após a sua lavratura;

12.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com concordância da empresa credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses conforme estabelece o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Qualquer alteração de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do serviço contratado, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vedada a modificação do objeto.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as supressões acima do percentual citado serão realizadas mediante acordo entre as partes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto firmado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Art.61, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE sob pena de rescisão;

14.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Procedimentos CBHPM com o modelo do mapa de atendimento;

Anexo III – Formulário de pedido de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88;

Anexo VI – Modelo de declaração de concordância de prestação do serviço;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo IX- Minuta do Contrato.

Boa Vista, 24 de janeiro de 2017.

Enilda da Nunes Aragão
Presidente Subst. CPL/CAER

ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 02-2016 -

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em Patologia Clínica (análises laboratoriais), a fim de atender todos os colaboradores desta Companhia, inclusive cargos comissionados, diretores e servidores cedidos da União, Estado e Prefeituras, bem como, seus respectivos dependentes legais;

1.2. O local de execução dos serviços será nas instalações do CREDENCIADO, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento estabelecimentos localizados em qualquer município do Estado de Roraima, de forma a viabilizar o acesso a todos os colaboradores da CAER e seus dependentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o credenciamento, devido o benefício de assistência médica ser um direito assegurado pela cláusula vigésima quinta do Acordo Coletivo – ACT 2016/2017, em consonância com o Regulamento de Benefícios e Vantagens da CAER.

4. DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A referida assistência laboratorial será realizada mediante a apresentação da solicitação médica, acompanhada do Cartão de Identificação de Assistência Médica, e Carteira de Identidade do colaborador e/ou dependente no ato do atendimento;

4.2. Deverá ser dada prioridade nos atendimentos aos casos de emergência/urgência, as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e portadores de necessidade especiais;

4.3. Todos os beneficiários deverão ter atendimento igual a qualquer outro paciente, independente de plano de saúde ou consulta particular, não devendo os mesmos sofrerem nenhum tipo de discriminação ou serem atendidos de forma distinta;

4.4. Os colaboradores e dependentes com adesão ao plano de saúde oferecido pela companhia, não farão jus ao benefício, conforme previsto no acordo coletivo vigente.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O orçamento previsto neste projeto básico perfaz um total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com base nos pagamentos da mesma natureza realizados no decorrer do ano de 2015/2016, assegurado no orçamento do próximo exercício;

5.2. O orçamento previsto será dividido entre os profissionais credenciados, que subsidiará os referidos pagamentos durante a vigência do contrato;

5.3. As despesas com a execução do presente objeto, no exercício de 2017, serão atendidas através programa orçamentário nº **43030.17122010.001000.154.001**.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados nos seguintes termos:

6.1.1. 40% (quarenta por cento) será pago com recursos próprios do colaborador da CREDENCIANTE no ato do atendimento ou conforme acordo com o CREDENCIADO;

6.1.2. 60% (sessenta por cento) será pago, com recursos próprios da CREDENCIANTE.

6.2. Os valores dos procedimentos serão cobrados segundo a sua natureza pela TABELA CBHPM (Anexo I);

6.3. O pagamento dos 60% de responsabilidade da CAER será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada do Mapa de Atendimento e Certidões de Regularidade Fiscal (INSS e FGTS) válidas, a qual deverá ser atestada pela GEP/DDP;

6.4. O Mapa de Atendimento deverá constar o nome do colaborador, número de matrícula, nome do paciente, a data do procedimento com as respectivas solicitações médicas, o valor do exame realizado e o valor a ser pago pela CAER (Anexo II);

6.5. O CREDENCIADO deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

6.6. As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CREDENCIANTE, se obriga a proceder o acompanhamento e administração da execução dos serviços credenciados, bem como:

7.1.1. Proceder a Fiscalização por intermédio de um colaborador da GEP/DDP, com o objetivo de manter a solidez, segurança e perfeição dos serviços laboratoriais realizados;

7.1.2. Proporcionar através da GEP/DDP todas as situações excepcionais que não sejam previstas no objeto do contrato, visando à realização dos serviços especificados;

7.1.3. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em conformidade com o disposto no item 5 (cinco) deste instrumento;

7.1.4. Notificar por escrito, ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais situações que caracterize descumprimento das Cláusulas durante sua vigência, quando deverá ser definido prazo

para sua correção; e

7.1.5. Exigir a qualquer tempo do CREDENCIADO, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

7.2. DO CREDENCIADO, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

7.2.1. Prestar os serviços com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume total responsabilidade;

7.2.2. Respeitar as normas de higiene e segurança;

7.2.3. Justificar a GEP/DDP por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

7.2.4. Atualizar dados cadastrais, a cada 06 (seis) meses como: endereço, telefone, horário de atendimento, entre outros;

7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo nos casos devidamente autorizados pela CREDENCIANTE, sob pena de rescisão contratual;

7.2.6. Prestar o atendimento em conformidade com as exigências especificadas no Termo de Referência;

7.2.7. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

7.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as solicitações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho do serviço;

7.2.9. Efetuar imediata correção das deficiências dos serviços prestados aos colaboradores e dependentes apontadas pela CREDENCIANTE com relação à prestação do serviço contratado, quando por eles informados;

7.2.10. O credenciado deverá possuir estabelecimento laboratorial minudo de equipamentos apropriados para atender as necessidades do paciente a ser avaliado;

7.2.11. O CREDENCIADO prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela GEP/DDP, atendendo prontamente a qualquer regularização.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação de serviços será de 12 (doze) meses, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por intermédio de Termos Aditivos, por interesse da administração e com anuência do CREDENCIADO, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 5º, Inciso II, da Lei nº 8.666.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do serviço contratado, poderá ser determinada pela CREDENCIANTE, através de aditamento, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vedada a modificação do objeto.

9.2. O CREDENCIADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as supressões acima do percentual citado serão realizadas mediante acordo entre as partes.

10. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Para ser credenciado o interessado deverá apresentar, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

10.1.2. Qualificação Técnica

a) Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado;

b) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento;

d) Alvarás de Funcionamento emitidos pela prefeitura local e pela Vigilância Sanitária;

e) Relação de recursos humanos, com respectivos contratos de trabalho ou de prestação de serviços e, em caso de sócio, contrato social;

f) Os profissionais deverão ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos e deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho de Classe, devendo a empresa comprovar esta situação, apresentando o documento relacionado nos itens “a”.

g) Para os casos de cadastramento recente da pessoa jurídica no Conselho de Classe, serão aceitos protocolos de abertura de processos, sendo obrigatória a apresentação, pelo credenciado, do documento de registro oficial junto àquele órgão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão;

h) Outros documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 a Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GEP/DDP que realizará o acompanhamento e controle dos serviços prestados a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência a CREDENCIANTE conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8666/93.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

12.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo a conveniência do CREDENCIANTE, recebendo o CREDENCIADO o valor correspondente ao objeto firmado, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este termo de referência foi elaborado pela servidora abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do objeto, serão resolvidos pela DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2016.

CAMILA CRISTINA S. DOS SANTOS COELHO
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP

DONALD ANDERS TAVARES
Gerente de Pessoas – GEP

Aprovo, nos termos do art. 8º, inciso II, do decreto nº 3.555/00.

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

CREDENCIAMENTO 02-16

ANEXO II

TABELA CBHPM

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
MEDICINA LABORATORIAL 4.03.00.00-5		
BIOQUÍMICA (4.03.01.00-1)		
4.03.01.01-0	3-metil histidina, dosagem no soro.	R\$ 59,55
4.03.01.02-8	5-nucleotidase dosagem	R\$ 32,89
4.03.22.35-1	10,11 Epóxido carbamazepina, soro.	R\$ 123,79
4.03.01.03-6	Acetaminofen, dosagem	R\$ 59,55
4.03.01.04-4	Acetilcolinesterase, em eritrócitos, dosagem.	R\$ 32,89
4.03.01.05-2	Acetona, dosagem no soro.	R\$ 38,79
4.03.01.06-0	Ácido ascórbico (vitamina C), dosagem.	R\$ 38,79
4.03.01.07-9	Ácido beta hidroxí butírico, dosagem.	R\$ 32,89
4.03.22.28-9	Ácido cítrico (Citrato), dosagem no esperma.	R\$ 27,28
4.03.22.27-0	Ácido cítrico (Citrato), dosagem no sangue.	R\$ 118,84
4.03.01.08-7	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos.	R\$ 32,89
4.03.01.09-5	Ácido glioxílico, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 38,79
4.03.22.16-5	Ácido hialurônico (líquido sinovial)	R\$ 321,49
4.03.01.10-9	Ácido láctico (lactato), dosagem.	R\$ 12,93
4.03.02.88-1	Ácido micofenólico, dosagem soro.	R\$ 637,30
4.03.01.11-7	Ácido orótico, dosagem.	R\$ 814,39
4.03.01.12-5	Ácido oxálico, dosagem.	R\$ 38,79
4.03.01.13-3	Ácido pirúvico, dosagem.	R\$ 83,81
4.03.01.14-1	Ácido siálico, dosagem.	R\$ 19,32
4.03.01.15-0	Ácido úrico, dosagem.	R\$ 7,02
4.03.01.16-8	Ácido valpróico, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.17-6	Ácidos biliares, dosagem.	R\$ 83,81
4.03.01.18-4	Ácidos graxos livres, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.19-2	Ácidos orgânicos (perfil quantitativo)	R\$ 632,84
4.03.01.20-6	Acilcarnitinas (perfil qualitativo)	R\$ 543,61
4.03.01.21-4	Acilcarnitinas (perfil quantitativo)	R\$ 809,44
4.03.01.22-2	Albumina, dosagem	R\$ 7,02
4.03.22.37-8	Albumina, liquor	R\$ 27,04
4.03.01.23-0	Aldolase, dosagem	R\$ 12,93
4.03.01.24-9	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro.	R\$ 20,92
4.03.01.25-7	Alfa-1-glicoproteína ácida, dosagem.	R\$ 20,92
4.03.01.26-5	Alfa-2-macroglobulina, dosagem.	R\$ 20,92
4.03.22.38-6	Alfa-galactosidade, dosagem plasmática.	R\$ 467,92
4.03.22.36-0	Alfa fetoproteína L3, liquor.	R\$ 45,57
4.03.22.39-4	Alfa L-iduronase, plasma.	R\$ 371,39
4.03.01.27-3	Alumínio, dosagem no soro.	R\$ 59,55
4.03.02.13-0	Amilase ou alfa-amilase, isoenzimas, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.28-1	Amilase, dosagem	R\$ 12,93
4.03.01.29-0	Aminoácidos, fracionamento e quantificação.	R\$ 366,74
4.03.01.30-3	Amiodarona, dosagem	R\$ 242,67
Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.01.31-1	Amitriptilina, nortriptilina (cada), dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.32-0	Amônia, dosagem	R\$ 38,79
4.03.01.33-8	Anfetaminas, dosagem	R\$ 213,91
4.03.01.34-6	Antibióticos, dosagem no soro, cada.	R\$ 59,55

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem.	R\$ 31,45
4.03.01.36-2	Apolipoproteína B (Apo B), dosagem.	R\$ 31,45
4.03.01.37-0	Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (cada), dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.74-5	Benzodiazepínicos e similares (cada), dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.38-9	Beta-glicuronidase, dosagem.	R\$ 35,98
4.03.22.40-8	Bicarbonato na urina, amostra isolada.	R\$ 175,82
4.03.01.39-7	Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem.	R\$ 7,02
4.03.01.41-9	Cálcio iônico, dosagem.	R\$ 19,32
4.03.01.40-0	Cálcio, dosagem	R\$ 7,02
4.03.01.42-7	Capacidade de fixação de ferro, dosagem.	R\$ 9,74
4.03.01.43-5	Carbamazepina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.01.44-3	Carnitina livre, dosagem.	R\$ 83,01
4.03.01.45-1	Carnitina total e frações, dosagem.	R\$ 543,61
4.03.01.46-0	Caroteno, dosagem	R\$ 9,74
4.03.21.70-3	Ceftriaxona, dosagem	R\$ 486,15
4.03.01.47-8	Ceruloplasmina, dosagem	R\$ 20,92
4.03.01.48-6	Ciclosporina, methotrexate – cada, dosagem.	R\$ 89,08
4.03.01.49-4	Clearance de ácido úrico	R\$ 19,32
4.03.01.50-8	Clearance de creatinina	R\$ 19,32
4.03.01.51-6	Clearance de fosfato	R\$ 19,32
4.03.01.52-4	Clearance de uréia	R\$ 19,32
4.03.01.53-2	Clearance osmolar	R\$ 19,32
4.03.21.71-1	Clindamicina, dosagem	R\$ 246,40
4.03.21.72-0	Clobazam, dosagem	R\$ 250,85
4.03.01.54-0	Clomipramina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.21.73-8	Clonazepan, dosagem	R\$ 178,28
4.03.01.55-9	Cloro, dosagem	R\$ 7,02
4.03.21.75-4	Clozapina, dosagem	R\$ 304,07
4.03.01.56-7	Cobre dosagem	R\$ 59,55
4.03.22.43-2	Cobre eritrocitário, dosagem.	R\$ 73,83
4.03.01.57-5	Cocaína, dosagem	R\$ 210,24
4.03.01.58-3	Colesterol (HDL), dosagem.	R\$ 9,74
4.03.01.59-1	Colesterol (LDL), dosagem.	R\$ 12,93
4.03.02.69-5	Colesterol (VLDL), dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.60-5	Colesterol total, dosagem.	R\$ 7,02
4.03.21.76-2	Colinesterase com inibição de Dibucaina	R\$ 486,85
4.03.01.61-3	Cotina, dosagem	R\$ 174,15
4.03.01.62-1	Creatina, dosagem	R\$ 12,93
4.03.01.63-0	Creatinina, dosagem	R\$ 7,02
4.03.01.66-4	Creatino fosfoquinase – fração MB – atividade, dosagem.	R\$ 38,79

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.01.65-6	Creatino fosfoquinase – fração MB – massa, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.64-8	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem.	R\$ 19,32
4.03.01.67-2	Cromatografia de aminoácidos (perfil qualitativo), dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.68-0	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	R\$ 32,89
4.03.22.30-0	Curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 51,02
4.03.21.02-9	Deficiência da MCAD	R\$ 241,64
4.03.01.69-9	Desidrogenase alfa hidroxibutírica, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.70-2	Desidrogenase glutâmica, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.71-0	Desidrogenase isocítrica, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.73-7	Desidrogenase láctica – isoenzimas fracionadas, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.72-9	Desidrogenase láctica, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.75-3	Digitoxina ou digoxina, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.21.77-0	Disopiramida, dosagem	R\$ 618,98
4.03.21.09-6	Dosagem de ferro em tecido hepático	R\$ 845,77
4.03.21.79-7	Doxepina, dosagem	R\$ 310,90
4.03.21.14-2	Efexor, dosagem	R\$ 918,47
4.03.01.77-0	Eletroforese de glicoproteínas	R\$ 32,89
4.03.01.78-8	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 32,89
4.03.01.76-1	Eletroforese de proteínas	R\$ 32,89
4.03.02.71-7	Eletroforese de proteínas de alta resolução	R\$ 59,55
4.03.01.79-6	Enolase, dosagem	R\$ 89,08
4.03.01.80-0	Etossuximida, dosagem	R\$ 59,55
4.03.22.31-9	Everolimus, dosagem	R\$ 205,37
4.03.01.81-8	Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 18,84
4.03.01.82-6	Fenitoína, dosagem	R\$ 59,55
4.03.01.83-4	Fenobarbital, dosagem	R\$ 59,55
4.03.01.84-2	Ferro sérico, dosagem.	R\$ 9,74
4.03.21.80-0	Flunitrazepam, dosagem	R\$ 522,21
4.03.21.81-9	Fluoxetina, dosagem	R\$ 420,04
4.03.01.85-0	Formaldeído, dosagem	R\$ 38,79
4.03.01.87-7	Fosfatase ácida total, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.86-9	Fosfatase ácida, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.89-3	Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.90-7	Fosfatase alcalina fração óssea – Elisa, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 59,55
4.03.01.91-5	Fosfatase alcalina termooestável, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.88-5	Fosfatase alcalina, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.92-3	Fosfolipídios, dosagem	R\$ 9,74
4.03.01.93-1	Fósforo, dosagem	R\$ 7,02
4.03.01.94-0	Fósforo, prova de reabsorção tubular, dosagem	R\$ 12,93
4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem.	R\$ 12,93
4.03.01.96-6	Frutose, dosagem	R\$ 12,93
4.03.21.82-7	Galactocerebrosidase, dosagem	R\$ 830,30
4.03.01.98-2	Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.	R\$ 330,94
4.03.01.97-4	Galactose, dosagem	R\$ 26,18

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.01.99-0	Gama-glutamyl transferase, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.02.01-6	Gasometria (pH, pCO ₂ , SA, O ₂ , excesso base), dosagem.	R\$ 32,89
4.03.02.02-4	Gasometria+Hb+Ht+Na+K+Cl+Ca+glicose+lactato(quando efetuado no gasômetro), dosagem.	R\$ 38,79
4.03.02.03-2	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose, dosagem.	R\$ 10,22
4.03.02.04-0	Glicose	R\$ 7,02
4.03.02.05-9	Glicose-6-fosfato deidrogenase (G6FD), dosagem.	R\$ 24,11
4.03.02.06-7	Haptoglobina, dosagem	R\$ 20,92
4.03.02.07-5	Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem.	R\$ 32,89
4.03.02.73-3	Hemoglobina glicada (Fração A1c), dosagem.	R\$ 59,55
4.03.02.08-3	Hemoglobina plasmática livre, dosagem.	R\$ 19,32
4.03.02.09-1	Hexosaminidase A, dosagem.	R\$ 503,05
4.03.02.10-5	Hidroxiprolina, dosagem	R\$ 38,79
4.03.02.11-3	Homocisteína, dosagem	R\$ 59,55
4.03.21.20-7	Homocistina, dosagem	R\$ 47,52
4.03.21.22-3	Carbapenem, dosagem – Meropenem e Imipenem.	R\$ 160,92
4.03.22.17-3	Iduronato-2 sulfatase, dosagem.	R\$ 298,89
4.03.02.12-1	Imipramina – desipramina, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.02.72-5	Imunofixação – cada fração	R\$ 59,55
4.03.22.46-7	Índice de ácido úrico / creatinina	R\$ 21,09
4.03.22.47-5	Índice de cálcio / creatinina	R\$ 22,56
4.03.22.48-3	Índice de proteína / creatinina	R\$ 21,59
4.03.21.23-1	Índice de saturação de ferro	R\$ 20,26
4.03.02.14-8	Isomerase fosfohexose, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.02.15-6	Isoniazida, dosagem	R\$ 59,55
4.03.21.31-2	Itraconazol	R\$ 829,18
4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância.	R\$ 38,79
4.03.02.74-1	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 503,05
4.03.02.17-2	Leucino aminopeptidase, dosagem.	R\$ 12,93
4.03.21.34-7	Levetiracetam, dosagem	R\$ 408,27
4.03.02.18-0	Lidocaína, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.20-2	Lipase lipoprotéica, dosagem.	R\$ 32,89
4.03.02.19-9	Lipase, dosagem	R\$ 12,93
4.03.02.63-6	Lipídios totais, dosagem.	R\$ 12,61
4.03.02.21-0	Lipoproteína (a) - LP (a), dosagem.	R\$ 31,45
4.03.02.22-9	Lítio, dosagem	R\$ 9,74
4.03.21.91-6	Lorazepam, dosagem	R\$ 343,54
4.03.02.23-7	Magnésio, dosagem	R\$ 7,02
4.03.02.64-4	Maltose, teste de tolerância.	R\$ 38,79
4.03.21.96-7	Manganês sérico, dosagem.	R\$ 51,37
4.03.21.97-5	Maprotilina, dosagem	R\$ 393,75
4.03.21.38-0	Marcadores cardíacos diagnósticos	R\$ 378,49
4.03.02.24-5	Mioglobina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.65-2	Mucopolissacaridose, dosagem	R\$ 32,89

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.22.18-1	N-Acetilgalactosaminidase, dosagem.	R\$ 209,49
4.03.22.19-0	N-Acetilglicosaminidase, dosagem.	R\$ 224,14
4.03.02.25-3	Nitrogênio amoniacal, dosagem.	R\$ 38,79
4.03.02.26-1	Nitrogênio total, dosagem.	R\$ 38,79
4.03.21.41-0	Neurontin	R\$ 412,20
4.03.02.67-9	Ocitocinase, dosagem	R\$ 32,89
4.03.02.27-0	Osmolalidade, dosagem	R\$ 18,84
4.03.02.28-8	Oxcarbazepina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.76-8	PAPP-A, dosagem e/ou pesquisa.	R\$ 179,65
4.03.21.46-0	Paroxetina, dosagem	R\$ 812,01
4.03.02.77-6	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem.	R\$ 145,13
4.03.22.22-0	Pentaclorofenol, dosagem	R\$ 181,64
4.03.02.75-0	Perfil lipídico/lipidograma (lipídios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas), dosagem.	R\$ 59,55
4.03.22.02-5	Pirimetamina, dosagem	R\$ 949,48
4.03.02.29-6	Piruvato quinase, dosagem.	R\$ 159,66
4.03.21.50-9	Porfirinas fracionadas plasmáticas	R\$ 538,83
4.03.02.30-0	Porfirinas quantitativas (cada), dosagem.	R\$ 37,76
4.03.02.31-8	Potássio, dosagem	R\$ 7,02
4.03.02.32-6	Pré-albumina, dosagem.	R\$ 38,79
4.03.02.33-4	Primidona, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.34-2	Procainamida, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.68-7	Procalcitonina, dosagem	R\$ 269,48
4.03.02.35-0	Propanolol, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.36-9	Proteína ligadora do retinol, dosagem.	R\$ 73,44
4.03.02.37-7	Proteínas totais	R\$ 7,02
4.03.02.38-5	Proteínas totais albumina e globulina, dosagem.	R\$ 9,74
4.03.02.39-3	Quinidina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.22.24-6	Receptor solúvel de transferrina	R\$ 394,88
4.03.02.40-7	Reserva alcalina (bicarbonato), dosagem.	R\$ 7,02
4.03.02.41-5	Sacarose, teste de tolerância.	R\$ 38,79
4.03.21.56-8	Sirolimus, dosagem	R\$ 427,20
4.03.02.42-3	Sódio, dosagem	R\$ 7,02
4.03.02.43-1	Succinil acetona, dosagem.	R\$ 517,10
4.03.22.05-0	Sulfametoxazol, dosagem	R\$ 618,98
4.03.02.44-0	Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetilação), dosagem.	R\$ 37,76
4.03.22.08-4	Swelling test	R\$ 86,66
4.03.02.45-8	Tacrolimus, dosagem	R\$ 284,49
4.03.02.46-6	Tálio, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.47-4	Teofilina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.48-2	Teste de tolerância à insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens)	R\$ 53,12
4.03.02.70-9	Teste oral de tolerância à glicose – 2 dosagens	R\$ 28,31
4.03.02.49-0	Tirosina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.21.61-4	Topiramato, dosagem (sangue).	R\$ 438,66

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.02.50-4	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem.	R\$ 12,93
4.03.02.51-2	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem.	R\$ 12,93
4.03.02.52-0	Transferrina, dosagem	R\$ 25,23
4.03.02.53-9	Triazolam, dosagem	R\$ 89,08
4.03.02.54-7	Triglicerídeos, dosagem	R\$ 9,74
4.03.02.55-5	Trimipramina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.22.49-1	Tripsina, dosagem	R\$ 79,12
4.03.02.56-3	Tripsina imuno reativa (IRT), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 25,23
4.03.02.57-1	Troponina, dosagem	R\$ 59,55
4.03.02.58-0	Uréia, dosagem	R\$ 7,02
4.03.02.59-8	Urobilinogênio, dosagem	R\$ 7,02
4.03.22.11-4	Vancomicina, dosagem	R\$ 188,94
4.03.21.68-1	Vigabatrina, dosagem	R\$ 138,49
4.03.02.83-0	Vitamina "D" 25 HIDROXI (Vitamina D3), dosagem.	R\$ 32,02
4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem.	R\$ 159,66
4.03.02.78-4	Vitamina B1, dosagem	R\$ 394,70
4.03.02.79-2	Vitamina B2, dosagem	R\$ 596,58
4.03.02.80-6	Vitamina B3, dosagem	R\$ 596,58
4.03.02.81-4	Vitamina B6, dosagem	R\$ 176,51
4.03.02.82-2	Vitamina D2, dosagem	R\$ 59,09
4.03.02.61-0	Vitamina E, dosagem.	R\$ 159,66
4.03.02.84-9	Vitamina K, dosagem	R\$ 998,78
4.03.02.62-8	Xilose, teste de absorção à.	R\$ 38,79
4.03.22.50-5	Zinco eritrocitário, dosagem.	R\$ 79,76
COPROLOGIA (4.03.03.00-4)		
4.03.03.01-2	Alfa-1-antitripsina, (fezes), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 25,23
4.03.03.02-0	Anal Swab, pesquisa de oxiúrus.	R\$ 8,14
4.03.03.03-9	Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação)	R\$ 28,74
4.03.03.04-7	Eosinófilos, pesquisa nas fezes.	R\$ 8,14
4.03.03.17-9	Esteatócrito, triagem para gordura fecal.	R\$ 49,01
4.03.03.18-7	Esterco-bilinogênio fecal, dosagem.	R\$ 8,14
4.03.03.05-5	Gordura fecal, dosagem.	R\$ 49,01
4.03.03.06-3	Hematoxilina férrica, pesquisa de protozoários nas fezes.	R\$ 12,29
4.03.03.07-1	Identificação de helmintos, exame de fragmentos nas fezes.	R\$ 8,14
4.03.03.08-0	Larvas (fezes), pesquisa.	R\$ 12,29
4.03.03.09-8	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes.	R\$ 8,14
4.03.03.10-1	Leveduras, pesquisa nas fezes.	R\$ 8,14
4.03.03.26-8	Oograma nas fezes	R\$ 14,69
4.03.03.11-0	Parasitológico nas fezes	R\$ 17,08
4.03.03.12-8	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante nas fezes.	R\$ 17,08
4.03.03.13-6	Sangue oculto, pesquisa nas fezes.	R\$ 17,08
4.03.03.25-0	Sangue oculto nas fezes, pesquisa imunológica.	R\$ 33,74
4.03.03.14-4	Shistosoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosos após biópsia retal.	R\$ 17,08

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.03.15-2	Substâncias redutoras nas fezes, pesquisa.	R\$ 8,14
4.03.03.16-0	Tripsina, prova de (digestão da gelatina)	R\$ 8,14
HEMATOLOGIA LABORATORIAL (4.03.04.00-0)		
4.03.19.39-3	Adesividade plaquetária	R\$ 238,76
4.03.04.66-3	Alfa-2-antiplasmina, teste funcional.	R\$ 184,72
4.03.04.97-3	Alfa talassemia por biologia molecular	R\$ 184,72
4.03.19.31-8	Análise de multímeros para pacientes com doença de Von Willebrand	R\$ 691,53
4.03.04.01-9	Anticoagulante lúpico, pesquisa.	R\$ 33,53
4.03.04.02-7	Anticorpo ante A e B, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 24,11
4.03.04.67-1	Anticorpo antimieloperoxidase, MPO, dosagem.	R\$ 273,79
4.03.04.03-5	Anticorpos antiplaquetários, citometria de fluxo.	R\$ 76,76
4.03.04.05-1	Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37° e teste indireto de coombs).	R\$ 15,49
4.03.04.04-3	Anticorpos irregulares, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 58,43
4.03.04.06-0	Antitrombina III, dosagem	R\$ 65,46
4.03.04.07-8	Ativador tissular de plasminogênio (TPA), dosagem.	R\$ 269,48
4.03.04.93-0	Baço, exame de esfregaço de aspirado.	R\$ 162,63
4.03.19.04-0	Cadeia Kappa-Lambda leve livre – sangue ou urina	R\$ 681,57
4.03.04.08-6	CD.... (antígeno de dif. Celular, cada determinação), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 133,47
4.03.19.36-9	CD3, imunofenotipagem	R\$ 148,55
4.03.19.37-7	CD34, imunofenotipagem	R\$ 477,85
4.03.19.33-4	CD52, marcador isolado	R\$ 126,66
4.03.04.09-4	Citoquímica para classificar leucemia: esterase, fosfatase leucocitária, PAS, peroxidase ou SB, etc. - cada.	R\$ 25,54
4.03.04.92-2	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protrombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado).	R\$ 44,23
4.03.04.80-9	Consumo de protrombina	R\$ 24,11
4.03.04.10-8	Coombs direto	R\$ 11,34
4.03.04.88-4	Coombs indireto	R\$ 33,53
4.03.19.43-1	Cross match plaquetário	R\$ 228,59
4.03.04.90-6	Dímero D, dosagem	R\$ 145,13
4.03.04.11-6	Enzimas eritrocitárias, (adenilatoquinase, desidrogenase láctica, fosfofructoquinase, fosfoglicerato quinase, gliceraldeído, 3 - fosfato desidrogenase, glicose fosfato isomerase, glicose 6 - fosfato desidrogenase, glutathion peroxidase, glutathion), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 25,54
4.03.04.81-7	Enzimas eritrocitárias, rastreio para deficiência	R\$ 18,54
4.03.04.82-5	Esplenograma (citologia)	R\$ 63,22
4.03.04.86-8	Estreptozima, dosagem	R\$ 32,57
4.03.04.13-2	Falcização, teste de.	R\$ 7,50
4.03.04.14-0	Fator 4 plaquetário, dosagens.	R\$ 90,36
4.03.04.15-9	Fator II, dosagem	R\$ 90,36
4.03.19.44-0	Fator II, dosagem do inibidor.	R\$ 190,61
4.03.04.17-5	Fator V, dosagem	R\$ 90,36
4.03.04.68-0	Fator VII, dosagem	R\$ 90,36
4.03.19.45-8	Fator VII, dosagem do inibidor.	R\$ 180,73

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.04.18-3	Fator VIII, dosagem	R\$ 90,36
4.03.04.19-1	Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand).	R\$ 203,56
4.03.04.20-5	Fator VIII, dosagem do inibidor.	R\$ 203,56
4.03.04.16-7	Fator IX, dosagem	R\$ 90,36
4.03.04.75-2	Fator IX, dosagem do inibidor.	R\$ 209,93
4.03.19.09-1	Fator X ativado	R\$ 180,73
4.03.04.21-3	Fator X, dosagem	R\$ 90,36
4.03.04.22-1	Fator XI, dosagem	R\$ 90,36
4.03.04.23-0	Fator XII, dosagem	R\$ 90,36
4.03.04.69-8	Fator XIII, dosagem, teste funcional.	R\$ 90,36
4.03.04.24-8	Fator XIII, pesquisa	R\$ 83,66
4.03.04.25-6	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti-Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh (E)	R\$ 58,43
4.03.04.26-4	Fibrinogênio, dosagem	R\$ 10,22
4.03.19.46-6	Fibrinogênio quantitativo, nefelometria.	R\$ 21,50
4.03.04.27-2	Filária, pesquisa	R\$ 7,50
4.03.04.28-0	Grupo ABO, classificação reversa, determinação	R\$ 14,53
4.03.04.29-9	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Dy), determinação.	R\$ 11,34
4.03.04.30-2	Ham, teste de (hemólise ácida).	R\$ 11,34
4.03.04.31-0	Heinz, corpúsculos, pesquisa.	R\$ 7,50
4.03.19.11-3	Hemácias, contagem	R\$ 19,57
4.03.04.32-9	Hemácias fetais, pesquisa.	R\$ 7,50
4.03.04.33-7	Hematócrito, determinação do.	R\$ 11,34
4.03.04.35-3	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)	R\$ 38,79
4.03.19.13-0	Hemoglobina fetal, dosagem.	R\$ 50,15
4.03.19.22-9	Hemoglobina H, pesquisa	R\$ 30,97
4.03.04.83-3	Hemoglobina instabilidade a 37 graus C	R\$ 9,28
4.03.04.34-5	Hemoglobina, dosagem	R\$ 11,34
4.03.04.84-1	Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD), pesquisa.	R\$ 10,22
4.03.19.47-4	Hemoglobinopatia, neonatal, sangue periférico.	R\$ 65,57
4.03.04.85-0	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal reticulócitos, corpos de H, T, falcização hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade)	R\$ 51,26
4.03.04.36-1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas).	R\$ 15,59
4.03.04.37-0	Hemossedimentação, (VHS), velocidade.	R\$ 7,02
4.03.04.38-8	Hemossiderina (siderócitos), sangue ou urina, pesquisa.	R\$ 20,84
4.03.04.39-6	Heparina, dosagem	R\$ 58,43
4.03.04.70-1	Imunofenotipagem para doença residual mínima (*)	R\$ 438,87
4.03.04.71-0	Imunofenotipagem para hemoglobinúria paroxística noturna (*)	R\$ 385,40
4.03.04.72-8	Imunofenotipagem para leucemias agudas ou síndrome mielodisplásica (*)	R\$ 872,19
4.03.04.73-6	Imunofenotipagem para linfoma não Hodgkin / síndrome linfoproliferativa crônica (*)	R\$ 280,66
4.03.04.74-4	Imunofenotipagem para perfil imune (*)	R\$ 280,66
4.03.04.40-0	Inibidor do TPA (PAI), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 233,01
4.03.04.76-0	Inibidor dos fatores da hemostasia, triagem.	R\$ 207,54
4.03.04.41-8	Leucócitos, contagem	R\$ 11,34
4.03.04.94-9	Linfonodo, exame de esfregaço de aspirado.	R\$ 146,71

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.04.48-5	Medula óssea, aspiração para mielograma ou microbiológico.	R\$ 146,71
4.03.04.43-4	Meta-hemoglobina, determinação da.	R\$ 15,01
4.03.19.17-2	Microesferócitos, pesquisa de.	R\$ 106,44
4.03.04.89-2	Mielograma	R\$ 90,36
4.03.19.19-9	Neutrófilos, pesquisa de.	R\$ 23,84
4.03.04.45-0	Plaquetas, teste de agregação (por agente agregante), cada.	R\$ 99,94
4.03.04.46-9	Plasminogênio, dosagem	R\$ 145,13
4.03.04.47-7	Plasmódio, pesquisa	R\$ 7,50
4.03.04.49-3	Produtos de degradação da fibrina, qualitativo.	R\$ 90,36
4.03.04.77-9	Produtos de degradação da fibrina, quantitativo.	R\$ 99,94
4.03.04.50-7	Proteína C, dosagem	R\$ 99,94
4.03.04.78-7	Proteína S livre, dosagem.	R\$ 269,48
4.03.04.51-5	Proteína S, teste funcional.	R\$ 145,13
4.03.04.52-3	Protoporfirina eritrocitária livre - zinco, dosagem.	R\$ 26,18
4.03.19.32-6	Protrombina, pesquisa de mutação.	R\$ 310,85
4.03.04.53-1	Prova do laço	R\$ 4,95
4.03.04.54-0	Resistência globular, curva de.	R\$ 10,22
4.03.04.55-8	Reticulócitos, contagem	R\$ 10,22
4.03.04.56-6	Retração do coágulo	R\$ 4,95
4.03.04.57-4	Ristocetina, co-fator, teste funcional, dosagem.	R\$ 167,49
4.03.04.87-6	Sulfo-hemoglobina, determinação da.	R\$ 8,82
4.03.04.58-2	Tempo de coagulação, determinação.	R\$ 4,95
4.03.19.40-7	Tempo de coagulação ativado (TCA)	R\$ 42,70
4.03.19.27-0	Tempo de lise de euglobulina	R\$ 185,36
4.03.04.59-0	Tempo de protrombina, determinação.	R\$ 10,22
4.03.04.60-4	Tempo de reptilase, determinação.	R\$ 14,53
4.03.04.91-4	Tempo de sangramento (Duke), determinação.	R\$ 4,95
4.03.04.61-2	Tempo de sangramento de IVY, determinação.	R\$ 38,60
4.03.19.28-8	Teste cruzado de grupos sanguíneos	R\$ 86,23
4.03.19.29-6	Teste de estímulo DDAQVP para dosagem de cortisol e ACTH	R\$ 221,39
4.03.19.41-5	Teste de viabilidade celular, citometria de fluxo, outros materiais.	R\$ 238,76
4.03.04.62-0	Tempo de trombina, determinação.	R\$ 14,53
4.03.04.63-9	Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação.	R\$ 10,22
4.03.04.64-7	Tripanossoma, pesquisa	R\$ 7,50
4.03.04.65-5	Tromboelastograma, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 145,13
ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL (4.03.05.00-7)		
4.03.05.01-5	1,25-dihidroxi vitamina D, dosagem.	R\$ 96,15
4.03.05.74-0	11-desoxicorticosterona, dosagem	R\$ 110,31
4.03.16.01-7	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	R\$ 53,38
4.03.05.04-0	17-cetogênicos (17-CGS), dosagem.	R\$ 30,26
4.03.05.05-8	17-cetogênicos cromatografia	R\$ 41,97
4.03.05.06-6	17-cetosteróides (17-CTS) - cromatografia	R\$ 41,97
4.03.05.07-4	17-cetosteróides relação alfa/beta	R\$ 30,26
4.03.05.08-2	17-cetosteróides totais (17-CTS), dosagem.	R\$ 30,26

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.05.78-3	17-hidroxycorticosteróides (17-OHS), dosagem.	R\$ 110,31
4.03.05.09-0	17-hidroxipregnenolona, dosagem	R\$ 196,55
4.03.16.02-5	3 alfa androstenediol glucoronídeo (3ALFDADIOL), dosagem.	R\$ 72,55
4.03.05.11-2	Ácido 5 hidróxi indol acético, dosagem na urina	R\$ 41,97
4.03.05.12-0	Ácido homo vanílico, dosagem.	R\$ 41,97
4.03.16.03-3	Ácido vanilmandélico (VMA)	R\$ 42,93
4.03.16.04-1	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem.	R\$ 107,08
4.03.16.05-0	Aldosterona, dosagem	R\$ 69,82
4.03.16.06-8	Alfa-fetoproteína, dosagem.	R\$ 51,09
4.03.05.16-3	AMP cíclico, dosagem.	R\$ 42,93
4.03.16.59-9	AMP cíclico nefrogênico na urina (24h)	R\$ 169,49
4.03.16.60-2	AMP cíclico nefrogênico na urina (amostra isolada)	R\$ 170,92
4.03.16.07-6	Androstenediona, dosagem	R\$ 85,65
4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem.	R\$ 122,13
4.03.16.09-2	Anticorpos antiinsulina, dosagem.	R\$ 44,70
4.03.16.10-6	Anticorpos antitireóide (tireoglobulina), dosagem.	R\$ 69,82
4.03.16.11-4	Antígeno Austrália (HBsAG), pesquisa.	R\$ 46,76
4.03.16.12-2	Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem.	R\$ 60,03
4.03.16.13-0	Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem.	R\$ 56,70
4.03.16.14-9	Antígeno específico prostático total (PSA), dosagem.	R\$ 43,75
4.03.16.15-7	Anti-TPO, dosagem.	R\$ 56,16
4.03.16.16-5	Calcitonina, dosagem	R\$ 124,53
4.03.16.17-3	Catecolaminas, dosagem	R\$ 36,36
4.03.16.18-1	Composto S (11-desoxicortisol), dosagem.	R\$ 72,55
4.03.16.19-0	Cortisol, dosagem	R\$ 53,91
4.03.05.21-0	Cortisol livre, dosagem.	R\$ 41,49
4.03.17.37-4	Cortisol ritmo (2 dosagens)	R\$ 107,82
4.03.16.20-3	Crescimento, hormônio do (HGH), dosagem.	R\$ 41,49
4.03.05.22-8	Curva glicêmica (6 dosagens), dosagem	R\$ 57,25
4.03.05.23-6	Curva insulínica (6 dosagens), dosagem.	R\$ 210,88
4.03.17.26-9	Curva insulínica e glicêmica (2 dosagens), dosagem.	R\$ 106,30
4.03.17.27-7	Curva insulínica e glicêmica (3 dosagens), dosagem.	R\$ 150,67
4.03.17.28-5	Curva insulínica e glicêmica (4 dosagens), dosagem.	R\$ 195,03
4.03.17.39-0	Curva insulínica e glicêmica (6 dosagens), dosagem.	R\$ 286,74
4.03.16.21-1	Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem.	R\$ 69,82
4.03.16.22-0	Dehidrotestosterona (DHT), dosagem.	R\$ 85,65
4.03.16.76-9	Deoxicorticosterona, dosagem	R\$ 80,54
4.03.05.27-9	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio	R\$ 339,88
4.03.16.23-8	Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digitálico, etc.) cada, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.05.28-7	Enzima conversora da angiotensina (ECA), dosagem.	R\$ 96,15
4.03.05.29-5	Eritropoietina, dosagem	R\$ 96,15
4.03.16.24-6	Estradiol, dosagem	R\$ 53,91
4.03.16.25-4	Estriol, dosagem	R\$ 69,82

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.05.59-7	Estrogênios totais (fenolesteróides), dosagem.	R\$ 32,57
4.03.16.26-2	Estrona, dosagem	R\$ 69,82
4.03.16.27-0	Ferritina, dosagem	R\$ 37,36
4.03.16.28-9	Folículo estimulante, hormônio (FSH), dosagem.	R\$ 38,66
4.03.05.34-1	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido, dosagem.	R\$ 122,13
4.03.16.29-7	Gastrina, dosagem	R\$ 69,82
4.03.16.83-1	Glicose após estímulo - glucagon	R\$ 145,11
4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem.	R\$ 96,15
4.03.16.31-9	Globulina transportadora da tiroxina (TBG), dosagem.	R\$ 72,55
4.03.05.36-8	Glucagon, dosagem	R\$ 72,55
4.03.16.32-7	Gonadotrófico coriônico, hormônio (HCG), dosagem.	R\$ 29,79
4.03.16.86-6	Gonadotrófica coriônica – hemaglutinação ou látex	R\$ 29,79
4.03.16.87-4	HGH estímulo com exercício e clonidina, HGH.	R\$ 102,84
4.03.05.38-4	Hormônio antidiurético (vasopressina), dosagem.	R\$ 72,55
4.03.05.75-9	Hormônio gonadotrófico coriônico qualitativo (HCG-Beta-HCG), pesquisa.	R\$ 29,79
4.03.05.76-7	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem.	R\$ 36,37
4.03.16.33-5	Hormônio luteinizante (LH), dosagem.	R\$ 38,66
4.03.05.40-6	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento “insulin-like”), dosagem.	R\$ 96,15
4.03.16.34-3	Imunoglobulina (IGE), dosagem.	R\$ 36,84
4.03.16.35-1	Índice de tiroxina livre (ITL), dosagem.	R\$ 45,45
4.03.16.36-0	Insulina, dosagem	R\$ 38,66
4.03.16.95-5	Insulina livre	R\$ 712,08
4.03.16.96-3	Insulina total e livre	R\$ 678,78
4.03.05.60-0	Iodo protéico (PBI), dosagem.	R\$ 36,37
4.03.05.61-9	Lactogênico placentário hormônio, dosagem.	R\$ 42,93
4.03.05.42-2	Leptina, dosagem	R\$ 96,15
4.03.05.77-5	Macroprolactina, dosagem	R\$ 124,53
4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem.	R\$ 60,03
4.03.17.40-4	Metanefrinas urinária após clonidina	R\$ 107,54
4.03.05.44-9	N-telopeptídeo, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 122,13
4.03.16.38-6	Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 96,15
4.03.05.46-5	Paratormônio - PTH ou fração (cada), dosagem.	R\$ 122,13
4.03.17.41-2	Paratormônio, proteína relacionada, dosagem.	R\$ 495,18
4.03.16.39-4	Peptídeo C, dosagem	R\$ 41,97
4.03.05.49-0	Piridinolina, dosagem	R\$ 96,15
4.03.05.50-3	Pregnanadiol, dosagem	R\$ 30,26
4.03.05.51-1	Pregnantriol, dosagem	R\$ 30,26
4.03.16.40-8	Progesterona, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 41,49
4.03.16.41-6	Prolactina, dosagem	R\$ 49,53
4.03.17.42-0	Proteína ligadora do hormônio de crescimento (HGH), dosagem.	R\$ 49,53
4.03.17.47-1	Prova funcional de estímulo da prolactina após TRH sem	R\$ 82,51
4.03.17.08-0	Prova de sobrecarga de glicose para insulina	R\$ 131,48
4.03.05.54-6	Prova do LH-Rh, dosagem do FSH sem fornecimento de medicamento (cada).	R\$ 113,60
4.03.05.55-4	Prova do LH-Rh, dosagem do LH sem fornecimento de medicamento (cada).	R\$ 113,60

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.05.56-2	Prova do TRH-HPR, dosagem do HPR sem fornecimento do material (cada).	R\$ 113,60
4.03.05.57-0	Prova do TRH-TSH, dosagem do TSH sem fornecimento do material (cada).	R\$ 111,82
4.03.05.58-9	Prova para diabetes insípido (restrição hídrica NaCL 3% vasopressina)	R\$ 122,13
4.03.05.62-7	Provas de função tireoideana (T3, T4, índices e TSH).	R\$ 108,78
4.03.16.42-4	PTH, dosagem	R\$ 122,13
4.03.16.43-2	Renina, dosagem	R\$ 96,16
4.03.17.43-9	Restrição hídrica, teste.	R\$ 262,75
4.03.16.44-0	Somatomedina C (IGF1), dosagem	R\$ 96,15
4.03.05.63-5	Somatotrófico coriônico (HCS ou PHL), dosagem.	R\$ 96,15
4.03.16.45-9	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA), dosagem.	R\$ 53,86
4.03.16.46-7	T3 livre, dosagem	R\$ 41,49
4.03.16.47-5	T3 retenção, dosagem	R\$ 36,37
4.03.16.48-3	T3 reverso, dosagem	R\$ 124,53
4.03.16.49-1	T4 livre, dosagem	R\$ 45,45
4.03.17.12-9	Teste com ACTH para dosagem de DHEA	R\$ 79,21
4.03.17.13-7	Teste com cálcio para dosar calcitonina (Calcitonina após estímulo com cálcio)	R\$ 204,86
4.03.17.14-5	Teste com corrosiva para 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 93,22
4.03.17.15-3	Teste com estímulo para renina após captopril	R\$ 160,88
4.03.17.16-1	Teste de estímulo com cortrosina para 11-desoxicortisol	R\$ 175,60
4.03.17.17-0	Teste de estímulo com TRH para dosagem de GH	R\$ 126,07
4.03.17.18-8	Teste de estímulo do GH pela insulina (4 dosagens de GH)	R\$ 142,87
4.03.17.19-6	Teste de estímulo do GH pelo exercício (cada dosagens de GH)	R\$ 89,55
4.03.17.20-0	Teste de estímulo do GH pelo glucagon (4 dosagens de GH)	R\$ 240,04
4.03.17.22-6	Teste de supressão do GH pela sobrecarga de glicose (cada dosagem de GH)	R\$ 111,67
4.03.16.50-5	Testosterona livre, dosagem.	R\$ 72,55
4.03.16.51-3	Testosterona total, dosagem.	R\$ 53,91
4.03.16.52-1	Tireoestimulante, hormônio (TSH), dosagem.	R\$ 36,37
4.03.16.53-0	Tireoglobulina, dosagem	R\$ 69,82
4.03.16.54-8	Tiroxina (T4), dosagem	R\$ 36,37
4.03.16.55-6	Triiodotironina (T3), dosagem	R\$ 36,37
4.03.16.56-4	Vasopressina (ADH), dosagem.	R\$ 72,55
4.03.16.57-2	Vitamina B12, dosagem	R\$ 31,45
IMUNOLOGIA (4.03.06.00-3)		
4.03.08.90-1	Acetilcolina, anticorpos bloqueador receptor.	R\$ 650,80
4.03.23.03-0	Acetilcolina, anticorpos ligador receptor.	R\$ 650,80
4.03.23.04-8	Acetilcolina, anticorpos modulador receptor.	R\$ 798,25
4.03.06.01-1	Adenovírus, IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.02-0	Adenovírus, IgM - dosagem	R\$ 44,70
4.03.08.42-1	Ameba, pesquisa	R\$ 39,45
4.03.08.30-8	Amebíase, IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.08.31-6	Amebíase, IgM, dosagem	R\$ 44,70
4.03.08.55-3	Anti transglutaminase tecidual - IgA	R\$ 93,38
4.03.06.05-4	Anti-actina, dosagem.	R\$ 91,96
4.03.06.04-6	Anticandida - IgG e IgM (cada), dosagem	R\$ 44,70

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.06.13-5	Anticardiolipina - IgA, dosagem	R\$ 44,70
4.03.06.14-3	Anticardiolipina - IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.15-1	Anticardiolipina - IgM, dosagem	R\$ 44,70
4.03.06.16-0	Anticentrômero, pesquisa	R\$ 21,39
4.03.08.21-9	Anticorpo anti Saccharomyces - ASCA, dosagem.	R\$ 561,98
4.03.06.17-8	Anticorpo anti-inatista B, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 21,39
4.03.06.18-6	Anticorpo anti-hormônio do crescimento, dosagem.	R\$ 394,50
4.03.06.19-4	Anticorpo antivírus da hepatite E (total), pesquisa.	R\$ 60,03
4.03.23.89-7	Anticorpos antidifteria	R\$ 927,30
4.03.06.25-9	Anticorpos antiendométrio - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.20-8	Anticorpos anti-ilhota de Langerhans, dosagem.	R\$ 52,04
4.03.06.21-6	Anticorpos anti-influenza A, IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.22-4	Anticorpos anti-influenza A, IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 44,70
4.03.06.23-2	Anticorpos anti-influenza B, IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.24-0	Anticorpos anti-influenza B, IgM, dosagem	R\$ 44,70
4.03.08.52-9	Anticorpos antipneumococos	R\$ 251,51
4.03.23.90-0	Anticorpos antitetano	R\$ 124,51
4.03.06.26-7	Anticorpos naturais – isoaglutininas, pesquisas.	R\$ 24,59
4.03.06.27-5	Anticorpos naturais – isoaglutininas, titulação.	R\$ 24,59
4.03.06.28-3	Anticorpo suprarrenal, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 73,44
4.03.07.93-0	Antidesoxirribonuclease B, neutralização quantitativa.	R\$ 76,71
4.03.07.91-3	Anti-DMP, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 32,57
4.03.06.06-2	Anti-DNA, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 25,70
4.03.06.29-1	Antiescleroderma (SCL 70), pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.07.94-8	Antifígado (glomérulo, tub. Renal corte rim de rato), IFI, pesquisa.	R\$ 151,99
4.03.07.95-6	Antígenos metilicos solúveis do BCG (1 aplicação)	R\$ 27,02
4.03.06.30-5	Antigliadina (glúten) - IgA, dosagem	R\$ 44,70
4.03.06.31-3	Antigliadina (glúten) - IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.32-1	Antigliadina (glúten) - IgM, dosagem	R\$ 44,70
4.03.07.92-1	Anti-hialuronidase, determinação da.	R\$ 108,33
4.03.06.07-0	Anti-JO1, pesquisa	R\$ 32,57
4.03.06.08-9	Anti-LA/SSB, pesquisa	R\$ 32,57
4.03.06.09-7	Anti-LKM-1, pesquisa.	R\$ 52,04
4.03.06.33-0	Antimembrana basal, pesquisa.	R\$ 44,70
4.03.06.34-8	Antimicrosomal, pesquisa	R\$ 44,70
4.03.06.36-4	Antimitocondria, M2, pesquisa	R\$ 39,43
4.03.06.35-6	Antimitocondria, pesquisa	R\$ 25,70
4.03.06.37-2	Antimúsculo cardíaco, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.06.38-0	Antimúsculo estriado, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.06.39-9	Antimúsculo liso, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa.	R\$ 44,70
4.03.06.41-0	Antineutrófilos (anca) P, pesquisa.	R\$ 44,70
4.03.06.42-9	Antiparietal, pesquisa	R\$ 32,57
4.03.06.43-7	Antiperoxidase tireoideana, pesquisa.	R\$ 56,16

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.06.10-0	Anti-RNP, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.06.11-9	Anti-Ro/SSA, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.06.12-7	Anti-Sm, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.06.44-5	Aslo, pesquisa (látex).	R\$ 21,39
4.03.08.40-5	Aslo, quantitativo, dosagem (turbidimetria ou nefelometria).	R\$ 39,06
4.03.06.45-3	Aspergillus, reação sorológica.	R\$ 39,43
4.03.06.46-1	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.47-0	Beta-2-microglobulina, dosagem.	R\$ 60,03
4.03.06.48-8	Biotinidase atividade da, qualitativo, dosagem	R\$ 26,18
4.03.06.49-6	Blastomicose, reação sorológica.	R\$ 32,57
4.03.06.50-0	Brucela - IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.51-8	Brucela - IgM, dosagem	R\$ 39,43
4.03.06.52-6	Brucela, prova rápida	R\$ 12,93
4.03.06.53-4	C1q, dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.54-2	C3 proativador, dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.55-0	C3A (fator B), dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.56-9	CA 50, dosagem	R\$ 86,69
4.03.06.57-7	CA-242, dosagem	R\$ 86,69
4.03.06.58-5	CA-27-29, dosagem	R\$ 246,67
4.03.06.59-3	Caxumba, IgG, dosagem	R\$ 86,69
4.03.06.60-7	Caxumba, IgM, dosagem	R\$ 91,96
4.03.06.61-5	Chagas IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.62-3	Chagas IgM, dosagem	R\$ 39,43
4.03.06.63-1	Chlamydia - IgG, dosagem	R\$ 39,43
4.03.06.64-0	Chlamydia - IgM, dosagem	R\$ 52,04
4.03.06.65-8	Cisticercose, AC, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 39,43
4.03.06.66-6	Citomegalovírus IgG, dosagem	R\$ 32,09
4.03.06.67-4	Citomegalovírus IgM, dosagem	R\$ 38,96
4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 44,70
4.03.06.69-0	Complemento C2, dosagem	R\$ 60,03
4.03.07.99-9	Complemento C3, C4 - turbid. ou nefolométrico C3A, dosagem	R\$ 50,29
4.03.06.70-4	Complemento C3, dosagem	R\$ 25,23
4.03.06.71-2	Complemento C4, dosagem	R\$ 25,23
4.03.06.72-0	Complemento C5, dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.73-9	Complemento CH-100, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 25,70
4.03.06.74-7	Complemento CH-50, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 20,92
4.03.24.04-4	Coxsackie A9, anticorpos IgM	R\$ 227,78
4.03.24.05-2	Coxsackie B1-6, anticorpos IgM	R\$ 211,92
4.03.06.75-5	Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada.	R\$ 21,39
4.03.06.76-3	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada.	R\$ 12,93
4.03.08.01-4	Crioglobulinas, caracterização - imunoelctroforese.	R\$ 32,57
4.03.06.77-1	Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal)	R\$ 114,29
4.03.06.78-0	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed.	R\$ 89,08
4.03.06.79-8	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	R\$ 52,04

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.08.02-2	DNCB - teste de contato	R\$ 59,55
4.03.06.80-1	Echovírus (painel) sorologia para	R\$ 136,98
4.03.24.06-0	Epstein BARR vírus antígeno precoce, anticorpos.	R\$ 198,01
4.03.06.81-0	Equinococose (Hidatidose), reação sorológica.	R\$ 20,92
4.03.06.82-8	Equinococose, IDR	R\$ 13,41
4.03.06.83-6	Esporotricose, reação sorológica.	R\$ 20,92
4.03.06.84-4	Esporotriquina, IDR	R\$ 13,41
4.03.06.85-2	Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa.	R\$ 21,39
4.03.06.86-0	Fator reumatóide, quantitativo, dosagem (turbidimetria, nefelometria).	R\$ 20,92
4.03.08.03-0	Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa.	R\$ 20,92
4.03.06.87-9	Filaria sorologia, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 32,57
4.03.08.04-9	Frei (linfocitose venérea), IDeR, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 13,41
4.03.06.88-7	Genotipagem do sistema HLA	R\$ 649,67
4.03.06.89-5	Giardia, reação sorológica.	R\$ 32,57
4.03.08.32-4	Gonococo - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.08.33-2	Gonococo - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 44,70
4.03.06.90-9	Helicobacter pylori - IgA, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 227,34
4.03.06.91-7	Helicobacter pylori - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 52,04
4.03.06.92-5	Helicobacter pylori - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 60,03
4.03.06.93-3	Hepatite A - HAV - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.94-1	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,43
4.03.06.95-0	Hepatite B - HBsAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.96-8	Hepatite B - HBsAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,43
4.03.06.97-6	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.98-4	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.06.99-2	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.07.01-8	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno Austrália), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 46,76
4.03.07.03-4	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 60,03
4.03.07.02-6	Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 44,70
4.03.07.04-2	Hepatite C - imunoblot, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 281,78
4.03.07.05-0	Hepatite delta, anticorpo IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 73,44
4.03.07.06-9	Hepatite delta, anticorpo IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 71,84
4.03.07.07-7	Hepatite delta, antígeno, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 71,84
4.03.08.23-5	HER-2 - dosagem do receptor	R\$ 281,78
4.03.07.08-5	Herpes simples - IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.07.09-3	Herpes simples - IgM, dosagem	R\$ 39,43
4.03.07.10-7	Herpes zoster - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.07.11-5	Herpes zoster - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,43
4.03.08.08-1	Hidatidose (equinococose) IDi dupla	R\$ 39,43
4.03.07.12-3	Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR) candidina, caxumba, estreptoquinase-dornase, PPD, tricofitina, vírus vacinal, outro(s), cada	R\$ 13,41
4.03.07.13-1	Histamina, dosagem	R\$ 60,03
4.03.07.14-0	Histona, dosagem	R\$ 126,28
4.03.07.15-8	Histoplasmose, reação sorológica.	R\$ 32,57

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.07.16-6	HIV - antígeno P24, dosagem.	R\$ 89,08
4.03.24.07-9	HIV1/2, anticorpos (teste rápido).	R\$ 111,92
4.03.07.17-4	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos.	R\$ 52,04
4.03.07.18-2	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos.	R\$ 60,03
4.03.07.19-0	HLA-DR, pesquisa.	R\$ 391,63
4.03.07.20-4	HLA-DR+DQ, pesquisa.	R\$ 421,33
4.03.23.47-1	HLA locus C	R\$ 475,65
4.03.07.21-2	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada)	R\$ 73,44
4.03.07.23-9	IgA na saliva, dosagem	R\$ 25,70
4.03.07.22-0	IgA, dosagem	R\$ 20,92
4.03.07.24-7	Igô, dosagem	R\$ 44,70
4.03.07.25-5	IgE, grupo específico, cada, dosagem	R\$ 39,43
4.03.07.26-3	IgE, por Alérgenos (cada), dosagem	R\$ 32,57
4.03.07.27-1	IgE, total, dosagem	R\$ 36,37
4.03.07.28-0	IgG, dosagem	R\$ 20,92
4.03.07.29-8	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem	R\$ 89,08
4.03.07.30-1	IgM, dosagem	R\$ 20,92
4.03.07.32-8	Imunocomplexos circulantes, com células Raji, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 44,70
4.03.07.31-0	Imunocomplexos circulantes, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 39,43
4.03.07.33-6	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 223,82
4.03.02.48-0	Imunofenotipagem T e B	R\$ 340,93
4.03.07.34-4	Inibidor de C1 esterase, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 44,70
4.03.07.35-2	Isospora, pesquisa de antígeno.	R\$ 12,93
4.03.07.36-0	Ito (cancro mole), IDeR	R\$ 13,41
4.03.07.37-9	Kveim (sarcoidose), IDeR	R\$ 13,41
4.03.07.38-7	Legionella - IgG e IgM (cada), pesquisa	R\$ 91,96
4.03.07.39-5	Leishmaniose - IgG e IgM (cada), pesquisa	R\$ 32,57
4.03.07.40-9	Leptospirose - IgG, pesquisa	R\$ 39,43
4.03.07.41-7	Leptospirose - IgM, pesquisa	R\$ 44,70
4.03.07.42-5	Leptospirose, aglutinação, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.07.43-3	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	R\$ 65,46
4.03.07.44-1	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo	R\$ 65,46
4.03.07.45-0	Listeriose, reação sorológica.	R\$ 32,57
4.03.07.46-8	Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 60,03
4.03.07.47-6	Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 60,03
4.03.07.48-4	Malária - IgG, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 32,57
4.03.07.49-2	Malária - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,43
4.03.07.50-6	Mantoux, IDeR	R\$ 13,41
4.03.07.51-4	MCA (antígeno cárcino-mamário), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 60,03
4.03.07.52-2	Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa	R\$ 73,44
4.03.07.53-0	Micoplasma pneumoniae - IgM, pesquisa	R\$ 89,08
4.03.07.56-5	Mononucleose - Epstein BARR - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.07.57-3	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,43

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.07.58-1	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 44,70
4.03.08.34-0	Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnel), cada.	R\$ 32,57
4.03.07.59-0	Montenegro, IDeR	R\$ 13,41
4.03.08.09-0	NBT estimulado	R\$ 58,59
4.03.23.55-2	Neuropatia motora, painel.	R\$ 733,69
4.03.07.60-3	Outros testes bioquímicos para determinação do risco fetal (cada)	R\$ 123,54
4.03.08.41-3	Paracoccidiodomicose, anticorpos totais / IgG, dosagem	R\$ 100,41
4.03.07.61-1	Parvovírus - IgG, IgM (cada), pesquisa	R\$ 102,97
4.03.07.62-0	Peptídio intestinal vasoativo, dosagem.	R\$ 703,11
4.03.23.59-5	Pesquisa de adenovírus	R\$ 132,19
4.03.11.50-3	Pesquisa de sulfatídeos e material metacromático na urina	R\$ 61,18
4.03.08.24-3	Poliomelite sorologia	R\$ 102,97
4.03.07.63-8	PPD (tuberculina), IDeR	R\$ 13,41
4.03.08.25-1	Proteína Amiloide A, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 102,97
4.03.08.38-3	Proteína C reativa, qualitativa, pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.08.39-1	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria).	R\$ 38,96
4.03.07.65-4	Proteína C, teste imunológico.	R\$ 384,92
4.03.07.66-2	Proteína eosinofílica catiônica (ECP), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 212,95
4.03.08.37-5	Psitacose - IgA, pesquisa	R\$ 116,72
4.03.08.35-9	Psitacose - IgG, pesquisa	R\$ 91,96
4.03.08.36-7	Psitacose - IgM, pesquisa	R\$ 116,72
4.03.07.68-9	Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG	R\$ 126,28
4.03.07.69-7	Rubéola - IgG, dosagem	R\$ 32,09
4.03.07.70-0	Rubéola - IgM, dosagem	R\$ 38,96
4.03.08.12-0	Sarampo - anticorpos IgG, dosagem	R\$ 32,57
4.03.08.13-8	Sarampo - anticorpos IgM, dosagem	R\$ 39,43
4.03.07.71-9	Schistosomose - IgG, dosagem	R\$ 20,92
4.03.07.72-7	Schistosomose - IgM, dosagem	R\$ 25,70
4.03.08.27-8	Schistosomose, pesquisa	R\$ 56,73
4.03.07.73-5	Sífilis - FTA-ABS-IgG, pesquisa.	R\$ 20,92
4.03.07.74-3	Sífilis - FTA-ABS-IgM, pesquisa.	R\$ 25,70
4.03.07.75-1	Sífilis - TPHA, pesquisa.	R\$ 20,92
4.03.07.76-0	Sífilis - VDRL	R\$ 13,41
4.03.08.28-6	Sífilis anticorpo total, dosagem.	R\$ 32,09
4.03.08.29-4	Sífilis IgM, dosagem.	R\$ 46,71
4.03.07.77-8	Teste de inibição da migração dos linfócitos (para cada antígeno)	R\$ 58,43
4.03.23.91-9	Teste rápido para detecção de HIV em gestante	R\$ 85,15
4.03.07.78-6	Teste respiratório para H. Pylori.	R\$ 123,73
4.03.07.79-4	Toxocara canis - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,57
4.03.07.80-8	Toxocara canis - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 39,43
4.03.07.81-6	Toxoplasmina, IDeR	R\$ 13,41
4.03.08.15-4	Toxoplasmose - IgA, dosagem	R\$ 39,43
4.03.07.82-4	Toxoplasmose IgG, dosagem	R\$ 32,09
4.03.07.83-2	Toxoplasmose IgM, dosagem	R\$ 38,96

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.07.84-0	Urease, teste rápido para Helicobacter Pylori.	R\$ 12,93
4.03.08.16-2	Varicela, IgG, dosagem	R\$ 86,69
4.03.08.17-0	Varicela, IgM, dosagem	R\$ 91,96
4.03.07.85-9	Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 73,44
4.03.08.19-7	Vírus sincicial respiratório - pesquisa direta	R\$ 73,44
4.03.07.86-7	Waller-Rose (fator reumatóide), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 13,41
4.03.08.20-0	Weil Felix (Rickettsiose), reação de aglutinação.	R\$ 13,41
4.03.07.87-5	Western Blot (anticorpos anti-HIV)	R\$ 284,49
4.03.07.88-3	Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada)	R\$ 284,49
4.03.07.89-1	Widal, reação de.	R\$ 13,41
4.03.23.88-9	ZAP-70	R\$ 820,06
LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS) (4.03.09.00-2).		
CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR)		
4.03.09.01-0	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos.	R\$ 83,81
4.03.09.02-9	Bioquímica LCR (proteínas + pandy + glicose + cloro)	R\$ 21,39
4.03.09.03-7	Células, contagem total e específica.	R\$ 14,05
4.03.09.04-5	Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica), pesquisa em líquidos orgânicos.	R\$ 63,22
4.03.09.05-3	Criptococose, cândida, aspergillus (látex), pesquisa.	R\$ 32,57
4.03.09.06-1	Eletroforese de proteínas no líquido, com concentração.	R\$ 40,55
4.03.09.07-0	H. Influenzae, S. Pneumoniae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada), pesquisa em líquidos orgânicos.	R\$ 40,55
4.03.09.08-8	Haemophilus Influenzae - pesquisa de anticorpos (cada), em líquidos orgânicos.	R\$ 40,55
4.03.09.09-6	Índice de imunoprodução (eletrof. e IgG em soro e líquido)	R\$ 40,55
4.03.09.10-0	LCR ambulatorial rotina (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + citologia oncológica + proteína + glicose + cloro + eletroforese com concentração + IgG + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2))	R\$ 158,21
4.03.09.11-8	LCR hospitalar neurologia (aspectos cor + índices de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2) + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	R\$ 208,66
4.03.09.12-6	LCR pronto socorro (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + lactato + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	R\$ 158,21
4.03.09.17-7	Nonne-Apple, reação.	R\$ 9,28
4.03.09.13-4	Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocalização	R\$ 289,76
4.03.09.14-2	Proteína mielina básica, anticorpo anti, pesquisa.	R\$ 158,21
4.03.09.15-0	Punção cisternal suboccipital com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	R\$ 167,85
4.03.09.16-9	Punção lombar com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	R\$ 152,45
4.03.09.18-5	Takata-Ara, reação.	R\$ 9,28
SEMINAL		
4.03.09.30-4	Anticorpo antiespermatozóide, pesquisa.	R\$ 39,43
4.03.09.31-2	Espermograma (caracteres físicos, pH, fluidificação, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia)	R\$ 57,95
4.03.09.32-0	Espermograma e teste de penetração "in vitro", velocidade penetração vertical, colocação vital, teste de revitalização.	R\$ 57,95

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
AMINIÓTICA		
4.03.09.40-1	Clements, teste	R\$ 7,02
4.03.09.41-0	Espectrofotometria de líquido amniótico	R\$ 7,02
4.03.09.42-8	Fosfolipídios (relação lecitina/esfingomielina), pesquisa e/ou dosagem em líquidos orgânicos.	R\$ 26,18
4.03.09.43-6	Maturidade pulmonar fetal	R\$ 59,55
4.03.09.44-4	Rotina do líquido amniótico-amniograma (citológico espectrofotometria, creatinina e teste de Clements)	R\$ 38,79
SINOVIAL E OUTROS		
4.03.09.50-9	Cristais com luz polarizada, pesquisa.	R\$ 15,01
4.03.09.51-7	Ragócitos, pesquisa	R\$ 7,50
4.03.09.52-5	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT	R\$ 38,79
MICROBIOLOGIA (4.03.10.00-0)		
4.03.10.01-9	A fresco, exame	R\$ 12,93
4.03.10.41-8	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 45,66
4.03.10.42-6	Antibiograma automatizado	R\$ 72,80
4.03.10.03-5	Antibiograma p/ bacilos álcool-resistentes - drogas de 2 linhas	R\$ 57,95
4.03.10.60-4	Antifungigrama	R\$ 107,30
4.03.10.59-0	Antígenos bacterianos – vários materiais	R\$ 257,87
4.03.10.04-3	Antígenos fúngicos, pesquisa.	R\$ 45,66
4.03.10.05-1	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa.	R\$ 12,93
4.03.10.06-0	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc.), por lâmina.	R\$ 12,93
4.03.10.07-8	Chlamydia, cultura	R\$ 57,95
4.03.10.36-1	Citomegalovírus - shell vial, pesquisa	R\$ 657,14
4.03.10.08-6	Cólera - identificação (sorotipagem incluída)	R\$ 72,80
4.03.10.09-4	Corpúsculos de Donovan, pesquisa direta de.	R\$ 12,93
4.03.10.10-8	Criptococo (tinta da China), pesquisa de.	R\$ 12,93
4.03.10.11-6	Criptosporidium, pesquisa	R\$ 12,93
4.03.10.40-0	Cultura automatizada	R\$ 89,88
4.03.10.12-4	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)	R\$ 40,87
4.03.10.67-1	Cultura em leite materno	R\$ 89,14
4.03.10.13-2	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 57,95
4.03.10.14-0	Cultura para fungos	R\$ 39,89
4.03.10.15-9	Cultura para mycobacterium	R\$ 39,89
4.03.10.16-7	Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio com N.C.A.	R\$ 57,95
4.03.10.64-7	Cultura quantitativa queimados (pele)	R\$ 178,26
4.03.10.17-5	Cultura, fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatogênicas, enteroinvasora (sorol. incluída) + campylobacter SP. + E. Coli entero-hemorrágica	R\$ 60,03
4.03.10.18-3	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída).	R\$ 57,95
4.03.10.19-1	Cultura, herpesvírus ou outro.	R\$ 105,04
4.03.10.20-5	Cultura, micoplasma ou ureaplasma.	R\$ 57,95
4.03.10.62-0	Cultura para agentes multirresistentes, por material.	R\$ 57,95

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.10.21-3	Cultura, urina com contagem de colônias.	R\$ 32,57
4.03.10.22-1	Estreptococos - A, teste rápido.	R\$ 32,57
4.03.10.23-0	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China).	R\$ 12,93
4.03.10.72-8	Fungos morfologia – bioquímica	R\$ 69,57
4.03.10.28-0	Hansen, pesquisa de (por material).	R\$ 12,93
4.03.10.24-8	Hemocultura (por amostra)	R\$ 40,87
4.03.10.25-6	Hemocultura automatizada (por amostra)	R\$ 57,95
4.03.10.26-4	Hemocultura para bactérias anaeróbicas (por amostra)	R\$ 57,95
4.03.10.27-2	Hemophilus (bordetella) pertussis, pesquisa.	R\$ 91,96
4.03.10.73-6	Identificação de bactérias por método sorológico – bioquímica	R\$ 116,55
4.03.10.43-4	Leishmania, pesquisa	R\$ 92,80
4.03.10.29-9	Leptospira (campo escuro após concentração), pesquisa.	R\$ 12,93
4.03.10.30-2	Microorganismos - teste de sensibilidade a drogas MIC, por droga testada.	R\$ 105,04
4.03.10.37-0	Microsporídia, pesquisa nas fezes.	R\$ 12,93
4.03.10.31-0	Paracoccidioides, pesquisa de.	R\$ 12,93
4.03.10.51-5	Pesquisa de antígenos bacterianos	R\$ 242,75
4.03.10.52-3	Pesquisa de antígenos entamoeba histolytica	R\$ 185,76
4.03.10.32-9	Pneumocysti carinii, pesquisa por coloração especial.	R\$ 32,57
4.03.10.33-7	Rotavírus, pesquisa, Elisa.	R\$ 32,57
4.03.10.38-8	Sarcoptes scabiei, pesquisa.	R\$ 8,14
4.03.10.56-6	Teste de sensibilidade mycobacterium cepas de bactérias	R\$ 433,29
4.03.10.34-5	Treponema (campo escuro), pesquisa.	R\$ 12,93
4.03.10.35-3	Vacina autógena	R\$ 73,11
URINÁLISE (4.03.11.00-7)		
4.03.11.23-6	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	R\$ 38,79
4.03.11.26-0	Acidez titulável	R\$ 9,29
4.03.11.01-5	Ácido cítrico, dosagem na urina.	R\$ 38,79
4.03.11.02-3	Ácido homogentísico, pesquisa e/ou dosagem na urina.	R\$ 19,32
4.03.11.03-1	Alcaptonúria, pesquisa	R\$ 10,86
4.03.11.27-9	Bartituratos, pesquisa e/ou dosagem na urina.	R\$ 59,55
4.03.11.28-7	Beta mercapto-lactato-disulfidúria, pesquisa na urina.	R\$ 9,29
4.03.11.04-0	Cálculos urinários, análise.	R\$ 26,18
4.03.11.05-8	Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina (cada), pesquisa e/ou dosagem na urina.	R\$ 38,79
4.03.11.24-4	Cistina, pesquisa e/ou dosagem na urina.	R\$ 59,55
4.03.11.06-6	Cistinúria, pesquisa	R\$ 15,01
4.03.11.29-5	Contagem sedimentar de Addis	R\$ 16,23
4.03.11.07-4	Coproporfirina III, pesquisa e/ou dosagem na urina.	R\$ 26,18
4.03.11.08-2	Corpos cetônicos, pesquisa na urina.	R\$ 8,14
4.03.11.09-0	Cromatografia de açúcares na urina	R\$ 51,25
4.03.11.10-4	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina.	R\$ 15,01
4.03.11.30-9	Eletroforese de proteínas urinárias, com concentração.	R\$ 40,55
4.03.11.11-2	Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes) em urina (mínimo de 6 testes)	R\$ 89,43
Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.11.31-7	Fenilcetonúria, pesquisa	R\$ 9,29
4.03.11.12-0	Frutoseúria, pesquisa	R\$ 10,86
4.03.11.13-9	Galactoseúria, pesquisa	R\$ 10,86
4.03.11.43-0	Hemoglobina livre na urina (amostra isolada)	R\$ 61,89

4.03.11.32-5	Histidina, pesquisa na urina.	R\$ 9,04
4.03.11.33-3	Inclusão citomegálica, pesquisa de células com, na urina.	R\$ 63,22
4.03.11.14-7	Lipóides, pesquisa na urina.	R\$ 8,62
4.03.11.15-5	Melanina, pesquisa na urina.	R\$ 12,29
4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem.	R\$ 59,55
4.03.11.17-1	Microalbuminúrica, dosagem	R\$ 32,89
4.03.11.34-1	Mioglobina, pesquisa na urina.	R\$ 59,55
4.03.11.35-0	Osmolalidade, determinação na urina.	R\$ 18,79
4.03.11.18-0	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário	R\$ 8,62
4.03.11.19-8	Porfobilinogênio, pesquisa na urina.	R\$ 8,62
4.03.11.25-2	Porfobilinogênio, urina	R\$ 38,79
4.03.11.20-1	Proteínas de Bence Jones, pesquisa na urina.	R\$ 15,01
4.03.11.36-8	Prova de concentração (Fishberg ou Volhard), na urina.	R\$ 9,04
4.03.11.37-6	Prova de diluição, na urina.	R\$ 9,29
4.03.11.21-0	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia).	R\$ 15,01
4.03.11.38-4	Sobrecarga de água, prova na urina.	R\$ 10,22
4.03.11.46-5	Substâncias redutoras, pesquisa (urina).	R\$ 91,32
4.03.11.39-2	Tirosinose, pesquisa (urina).	R\$ 9,04
4.03.11.47-3	Teste de concentração urinária após DDAVP	R\$ 117,74
4.03.11.22-8	Uroporfirinas, dosagem na urina	R\$ 8,14
DIVERSOS (4.03.12.00-3)		
4.03.12.19-4	Coleta de catarro induzida	R\$ 80,47
4.03.12.02-0	Cromatina sexual, pesquisa.	R\$ 14,53
4.03.12.07-0	Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amostras após o estímulo (fornecimento de material inclusive tubagem), teste	R\$ 52,51
4.03.12.08-9	Hollander (inclusive tubagem), teste.	R\$ 53,93
4.03.12.23-2	Identificação de verme	R\$ 53,66
4.03.12.04-6	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro.	R\$ 59,55
4.03.12.24-0	Isolamento de microorganismos especiais	R\$ 209,15
4.03.12.26-7	Líquido pleural citológico	R\$ 114,40
4.03.12.05-4	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos.	R\$ 14,53
4.03.12.09-7	Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste.	R\$ 51,09
4.03.12.06-2	Perfil metabólico para litíase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-cíclico.	R\$ 123,54
4.03.12.12-7	Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, VHS, prova do látex P/F, R, W. Rose).	R\$ 135,55
4.03.12.13-5	pH - tornassol, pesquisa	R\$ 18,79
4.03.12.14-3	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa).	R\$ 114,05
4.03.12.15-1	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT).	R\$ 90,84

Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
MICROBIOLOGIA (4.03.10.00-0)		
4.03.12.10-0	Rotina da biles A, B, C e do suco duodenal (caracteres físicos e microscópicos inclusive tubagem)	R\$ 54,63
4.03.12.17-8	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	R\$ 168,69
4.03.12.16-0	Teste do pezinho básico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	R\$ 90,46
4.03.12.11-9	Tubagem duodenal	R\$ 27,02
TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA (4.03.13.00-0)		
4.03.13.29-8	Ácido acético	R\$ 38,79
4.03.13.01-8	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 19,32
4.03.13.02-6	Ácido delta aminolevulínico desidratase (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 30,81
4.03.13.03-4	Ácido fenilglicoxílico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 30,81
4.03.13.04-2	Ácido hipúrico (para tolueno), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.05-0	Ácido mandélico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.30-1	Ácido metil malônico, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 540,41
4.03.13.06-9	Ácido metilhipúrico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 30,81
4.03.13.07-7	Ácido salicílico, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 38,79
4.03.13.08-5	Azida sódica, teste da (para deissulfeto de carbono).	R\$ 19,32
4.03.13.09-3	Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 16,60
4.03.13.10-7	Chumbo, dosagem	R\$ 49,97
4.03.13.11-5	Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem.	R\$ 16,60
4.03.13.12-3	Coproporfirinas (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.31-0	Cromo, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 59,55
4.03.13.13-1	Dialdeído malônico, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 43,10
4.03.13.14-0	Etanol, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 38,79
4.03.13.15-8	Fenol (para benzeno, fenol), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 30,81
4.03.13.16-6	Flúor (para fluoretos), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.17-4	Formaldeído, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 38,79
4.03.13.18-2	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno), pesquisa.	R\$ 16,60
4.03.13.19-0	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 49,97
4.03.13.20-4	Metanol, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 30,81
4.03.13.34-4	Metil Etil Cetona, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 49,97
4.03.13.21-2	P-aminofenol (para anilina), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 29,85
4.03.13.22-0	P-nitrofenol (para nitrobenzeno), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.23-9	Protoporfirina livres (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.24-7	Protoporfirinas Zn (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 26,18
4.03.13.33-6	Salicilatos, pesquisa	R\$ 18,61
4.03.13.25-5	Selênio, dosagem	R\$ 43,10
4.03.13.26-3	Sulfatos orgânicos ou inorgânicos, pesquisa (cada).	R\$ 13,41
4.03.13.27-1	Tiocianato (para cianetos nitrilas alifáticas), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 38,79
4.03.13.28-0	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno), pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 30,81
4.03.13.32-8	Zinco, pesquisa e/ou dosagem.	R\$ 59,55
Código Anatômico	Procedimento	Valor Total R\$
4.03.14.26-0	Amplificação de material por biologia molecular (outros agentes)	R\$ 193,82
4.03.14.01-4	Apolipoproteína E, genotipagem.	R\$ 391,63
4.03.14.24-3	Chlamydia por biologia molecular, pesquisa.	R\$ 391,63



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.03.14.25-1	Citogenética de medula óssea	R\$ 561,98
4.03.14.02-2	Citomegalovírus - qualitativo, por PCR, pesquisa.	R\$ 322,98
4.03.14.03-0	Citomegalovírus - quantitativo, por PCR.	R\$ 451,83
4.03.14.04-9	Cromossomo philadelfia, pesquisa.	R\$ 535,65
4.03.14.35-9	Epstein BARR vírus por PCR	R\$ 288,12
4.03.14.05-7	Fator V de layden por PCR, pesquisa.	R\$ 455,98
4.03.14.06-5	Fibrose cística, pesquisa de uma mutação.	R\$ 322,98
4.03.14.07-3	Hepatite B (qualitativo) PCR, pesquisa.	R\$ 193,82
4.03.14.08-1	Hepatite B (quantitativo) PCR, pesquisa.	R\$ 455,98
4.03.14.11-1	Hepatite C - genotipagem, pesquisa.	R\$ 991,63
4.03.14.09-0	Hepatite C (qualitativo) por PCR, pesquisa.	R\$ 193,82
4.03.14.10-3	Hepatite C (quantitativo) por PCR	R\$ 535,65
4.03.14.50-2	HIV amplificação do DNA por PCR	R\$ 202,83
4.03.14.12-0	HIV - carga viral PCR, pesquisa.	R\$ 535,65
4.03.14.13-8	HIV - qualitativo por PCR, pesquisa.	R\$ 193,82
4.03.14.42-1	HPV, genotipagem	R\$ 324,56
4.03.14.15-4	HPV (vírus do papiloma humano) + subtipagem quando necessário PCR, pesquisa.	R\$ 592,79
4.03.14.16-2	HTLV I / II por PCR (cada), pesquisa.	R\$ 535,65
4.03.14.54-5	Mycobactéria, amplificação de DNA por PCR.	R\$ 495,18
4.03.14.17-0	Mycobactéria PCR, pesquisa.	R\$ 193,82
4.03.14.18-9	Parvovírus por PCR, pesquisa.	R\$ 655,06
4.03.14.28-6	Pesquisa de mutação de alelo específico por PCR	R\$ 193,82
4.03.14.27-8	Pesquisa de outros agentes por PCR	R\$ 193,82
4.03.14.19-7	Proteína S total + livre, dosagem.	R\$ 313,71
4.03.14.30-8	Quantificação de outros agentes por PCR	R\$ 535,65
4.03.14.29-4	Resistência a agentes antivirais por biologia molecular (cada droga), pesquisa.	R\$ 561,98
BIOLOGIA MOLECULAR (4.03.14.00-6)		
4.03.14.20-0	Rubéola por PCR, pesquisa.	R\$ 655,06
4.03.14.21-9	Sífilis por PCR, pesquisa.	R\$ 391,63
4.03.14.22-7	Toxoplasmose por PCR, pesquisa.	R\$ 391,63
4.03.14.23-5	X frágil por PCR, pesquisa.	R\$ 561,98

CREDENCIAMENTO 02-16 - ANEXO II

MODELO MAPA DE ATENDIMENTO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

COLABORADOR:		MATRÍCULA:		
NOME DO PACIENTE:				
DATA:				
QUAT	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	VALOR EXAME	EMPRESA	
			60%	
TOTAIS.....		R\$ 0,00		R\$ 0,00

CREDENCIAMENTO 02-16 - ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas e especializadas em Análises Laboratoriais – Processo n.º 368/2016, acompanhado da grade de exames que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

ENDEREÇO PARA ATENDIMENTO

End. Consultório (completo)

.....

Cidade:

..... CEP.:

Telefone: ()

Dias da semana para atendimento: Seg. () Ter () Qua () Qui () Sex ()

Horários de atendimento: das horas às horas.

Forma de Atendimento com prévio agendamento: ordem de chegada () hora marcada ()

Telefone(s) para agendamento/contato: () /

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome da pessoa jurídica.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do interessado

CREDENCIAMENTO 02-16 - ANEXO IV

(Modelo de declaração de idoneidade)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

A (empresa/instituição) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, CE P _____, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Boa Vista, de de

Assinatura do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO 02-16 ANEXO V

(Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, in c. XXXIII da CF/88)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal em pregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Boa Vista, de de

Assinatura do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO 02-16 - ANEXO VI

(Modelo de declaração de concordância com a prestação do serviço nos moldes do Edital)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) _____, CNPJ nº. ____ ____, sediada
_____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de
chamamento público e concorda com prestação do serviço nos moldes requisitados pelo edital.

Boa Vista, de de

Assinatura do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO 02-16



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

CREDENCIAMENTO 02-16

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

**CREDENCIAMENTO 02-16 ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2017



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA - CAER E A EMPRESA _____
PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES
LABORATORIAIS). (PROCESSO 368/2016).**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102-8 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com a Senhora Diretora Administrativa e Financeira - DAF **o senhor VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES** RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em Patologia Clínica (análises laboratoriais), a fim de atender todos os colaboradores desta Companhia, inclusive cargos comissionados, diretores e servidores cedidos da União, Estado e Prefeituras, bem como, seus respectivos dependentes legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Termo de Referência e seus anexos;

b) Edital de Credenciamento nº **02/2016-CAER**;

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente objeto, no exercício de 2017, serão atendidas através programa orçamentário nº **43030.17122010.001000.154.001**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. O local de execução dos serviços será nas instalações do CREDENCIADO, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA;

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E DOS SERVIÇOS

6.1. A referida assistência laboratorial será realizada mediante a apresentação da solicitação médica, acompanhada do Cartão de Identificação de Assistência Médica, e Carteira de Identidade do colaborador e/ou dependente no ato do atendimento;

6.2. Deverá ser dada prioridade nos atendimentos aos casos de emergência/urgência, as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e portadores de necessidade especiais;

6.3. Todos os beneficiários deverão ter atendimento igual a qualquer outro paciente, independente de plano de saúde ou consulta particular, não devendo os mesmos sofrerem nenhum tipo de discriminação ou serem atendidos de forma distinta;

6.4. Os colaboradores e dependentes com adesão ao plano de saúde oferecido pela companhia, não farão jus ao benefício, conforme previsto no acordo coletivo vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A prestação de serviços será de 12 (doze) meses, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por intermédio de Termos Aditivos, por interesse da administração e com anuência do

CREDENCIADO, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados nos seguintes termos:

8.1.1. 40% (quarenta por cento) será pago com recursos próprios do colaborador da CREDENCIANTE no ato do atendimento ou conforme acordo com o CREDENCIADO;

8.1.2. 60% (sessenta por cento) será pago, com recursos próprios da CREDENCIANTE.

8.2. Os valores dos procedimentos serão cobrados segundo a sua natureza pela TABELA CBHPM (Anexo I);

8.3. O pagamento dos 60% de responsabilidade da CAER será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada do Mapa de Atendimento e Certidões de Regularidade Fiscal (INSS e FGTS) válidas, a qual deverá ser atestada pela GEP/DDP;

8.4. O Mapa de Atendimento deverá constar o nome do colaborador, número de matrícula, nome do paciente, a data do procedimento com as respectivas solicitações médicas, o valor do exame realizado e o valor a ser pago pela CAER (Anexo II);

8.5. O CREDENCIADO deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

8.6. As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Se obriga a proceder ao acompanhamento e administração da execução dos serviços credenciados, bem como:

9.2. Proceder a Fiscalização por intermédio de um colaborador da GEP/DDP, com o objetivo de manter a solidez, segurança e perfeição dos serviços laboratoriais realizados;

9.3. Proporcionar através da GEP/DDP todas as situações excepcionais que não sejam previstas no objeto do contrato, visando à realização dos serviços especificados;

9.4. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em conformidade com o disposto no item 5 (cinco) deste instrumento;

9.5. Notificar por escrito, ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais situações que caracterize descumprimento das Cláusulas durante sua vigência, quando deverá ser definido prazo para sua correção; e

9.6. Exigir a qualquer tempo do CREDENCIADO, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

10.2. Prestar os serviços com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume total responsabilidade;

10.3. Respeitar as normas de higiene e segurança;

10.4. Justificar a GEP/DDP por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

10.5. Atualizar dados cadastrais, a cada 06 (seis) meses como: endereço, telefone, horário de atendimento, entre outros;

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo nos casos devidamente autorizados pela CREDENCIANTE, sob pena de rescisão contratual;

10.7. Prestar o atendimento em conformidade com as exigências especificadas no Termo de Referência;

10.8. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

10.9. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as solicitações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho do serviço;

10.10. Efetuar imediata correção das deficiências dos serviços prestados aos colaboradores e dependentes apontadas pela CREDENCIANTE com relação à prestação do serviço contratado, quando por eles informados;

10.11. O credenciado deverá possuir estabelecimento laboratorial minudo de equipamentos apropriados para atender as necessidades do paciente a ser avaliado;

9.12. O CREDENCIADO prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela GEP/DDP, atendendo prontamente a qualquer regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GEP/DDP que realizará o acompanhamento e controle dos

serviços prestados a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência a CREDENCIANTE conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93;

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 do mesmo diploma legal;

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, para os casos não previstos no inciso I desta cláusula, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.3. Advertência;

12.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido;

12.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

12.5.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato, a partir da assinatura do mesmo;

12.5.2. Desistência do Contrato; e

12.5.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.6. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.9. As penalidades estabelecidas nesta cláusula **12** poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 368/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAER

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Diretora Administrativa e Financeira/CAER

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____